



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 030/2022

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, no bairro de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos, substituto eventual do Diretor-Presidente da EMOP-RJ, **MILTON RATTES DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 424.903.407-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.024.253/0001-23, com Sede na Rua Coronel Siqueira nº 73 - sala 103, no bairro do Centro, no município de Magé/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **PAULO ROBERTO NOLASCO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 031.380.427-33, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS AO CONTRATO, EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 030/2022**, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa (index [84947086](#)) contida no processo administrativo nº **SEI-170002/003335/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização de Modificação de Quantidades Contratuais, vigência e execução da obra, relativo à execução da Reforma e Construção da Unidade Escolar **CE Maurício Medeiros de Alvarenga**, localizada na rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno, no bairro do Village, no município de Rio das Ostras/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR DO CONTRATO): Em razão do cálculo que impôs à planilha de alterações contratuais da obra (index [82128379](#)), o acréscimo quantitativo de serviços, num montante de R\$184.186,23 (cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), bem como a supressão de itens/quantitativos de serviços no montante de R\$184.183,08 (cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e oito centavos), tendo a alteração do valor total do Contrato, um acréscimo de R\$ 3,15 (três reais e quinze



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

centavos), o qual resultará no valor total do Contrato em R\$ 19.717.000,49 (dezenove milhões setecentos e dezessete mil reais e quarenta e nove centavos). Desta forma, podemos afirmar que esta Modificação de Quantidades Contratuais não resultou em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL): A prorrogação da vigência contratual dar-se-á por mais 186 (cento e oitenta e seis reais) dias, contados a partir de **23/01/2025**, findando o prazo em **28/07/2025**.

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO): A prorrogação do prazo de execução da obra dar-se-á por mais 120 (cento e vinte dois) , contados a partir de **31/10/2024**, findando este prazo em **28/02/25**, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 105

Programa de Trabalho: 12.122. 0443. 1546

Nota de Empenho: 2024NE00468

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SETEMA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o novo período do Contrato em questão.

CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº **030/2022**, e demais instrumentos firmados não alterados pelo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

PELA CONTRATANTE:

MILTON RATTES DE AGUIAR
Diretor de Planejamento e Projetos
Substituto Eventual do Diretor de Obras

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:

PAULO ROBERTO NOLASCO DE SOUZA
Sócio Administrador da Scalle Construções, Reformas e Instalações LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/ID: 4460522-6

NOME:
CPF/ID: 5132194-0